LEI Nº 1267, DE 05.09.1985.

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal da Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Os artigos segundo, terceiro e quinto da Lei Municipal nº 1127, de 11 de novembro de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - É denominada "RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA" a via pública identificada como "29-B" do loteamento Parque Santo Inácio."

Parágrafo Único - Na placa indicativa da mencionada rua constara, além do nome, os dizeres: "Abolicionista e Republicano".

"Art. 3º - É denominada de "RUA PRIMO CAETANO FAVERO" a via pública identificada como "23-B" do loteamento Parque Santo Inácio".

"Art. 5º - Ê denominada "RUA ALBINO STORCK", a via publica identificada como ~~"22-B"~~ "28-B" do loteamento Parque Santo Inácio". (Redação dada pela Lei nº 1285/1985)

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1177, de 22 de junho de 1983.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de setembro de 1985.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal